

ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2023-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, CNPI n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; de outro lado, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO -TRT, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Diretor-Geral, ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE. CPF nº ***.841.241-**. doravante denominada COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, caput, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2023, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202300011035087 resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta TAC tem por objeto a regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua T-29, nº 1403, Qd. T-22, lotes 07 a 22, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, local sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com área total construída de 71.769,04m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.
- 1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.
- 1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme o Parecer CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266):
- 1.3.1 Saídas de Emergência;
- 1.3.2 SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 1.3.3 Iluminação de Emergência;
- 1.3.4 Alarme de incêndio;
- 1.3.5 Detecção de incêndio;
- 1.3.6 Sinalização de Emergência;
- 1.3.7 Extintores;

N.

- 1.3.8 Hidrantes; e
- 1.3.9 Chuveiros Automáticos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações necessárias a regularização da edificação, nos prazos acordados, conforme descrito no cronograma abaixo:

EXIGÊNCIAS CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 156056/23 - SIAPI

PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)

DATA DE REFERÊNCIA

01	ALGUNS DETECTORES NA EDIFICAÇÃO FORAM ENCONTRADOS INOPERANTES. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
02	CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO OBS.: NECESSÁRIO ADEQUAÇÃO DA ROTA DE FUGA DE TODA A EDIFICAÇÃO. USAR PADRÃO DE SINALIZAÇÃO DA NORMA TÉCNICA N. 20 (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMGO.	02 MESES	13/02/2024
03	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: O SISTEMA DE HIDRANTE DOS DOIS BARRILETES DA EDIFICAÇÃO PRECISAM DE MANUTENÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
04	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: O ALARME DA TORRE DO FÓRUM NÃO ESTÁ FUNCIONANDO NO TESTE DE	06 MESES	13/06/2024

	HIDRANTE. REALIZAR MANUTENÇÃO.		
05	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: INSTALAR SISTEMA DE ALARME NA TORRE DO IALBA (TRE)	12 MESES	13/12/2024
06	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DA OBRA/ SEGURANÇA ESTRUTURAL.	09 MESES	13/09/2024
07	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO OU NOTA FISCAL QUE OS VIDROS INSTALADOS NOS GUARDA-CORPOS SÃO DE SEGURANÇA (LAMINADO OU ARAMADO).	09 MESES	13/09/2024
08	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	12 MESES	13/12/2024
09	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO/	09 MESES	13/09/2024

	INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR CASO ALIMENTE ALGUM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (ESCADAS PRESSURIZADAS OU OUTROS)		
10	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DA ESCADA PRESSURIZADA COM O RESPECTIVO LAUDO DE APROVAÇÃO (SÃO 5 ESCADAS PRESSURIZADAS NA EDIFCAÇÃO), CONFORME NT-13	12 MESES	13/12/2024
11	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: CENTRAL DE GÁS; OBS.: DE EXECUÇÃO DAS CENTRAIS DE GLP E TUBULAÇÕES INTERNAS E TESTE DE ESTANQUEIDADE.	03 MESES	13/03/2024
12	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO.	09 MESES	13/09/2024
	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		

13	TECNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO MATERIAL DE ACABAMENTO (AUDITÓRIOS, ESTÚDIO, CAMARIM) CONFORME NT-10	09 MESES	13/09/2024
14	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DA COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL - VER SALAS TÉCNICAS E ELÉTRICAS (SHAFTS, FACHADA DE VIDRO).	06 MESES	13/06/2024
15	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.	09 MESES	13/09/2024
16	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SPDA.	06 MESES	13/06/2024
17	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA	03 MESES	13/03/2024

	TENSAO.		
18	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA EDIFICAÇÃO.	03 MESES	13/03/2024
19	AS BOMBAS DO SISTEMA DE HIDRANTE DA TORRE 1 E 2 (FÓRUM E COMPLEXO) NÃO POSSUEM PRESSÃO SUFICIENTE (ALCANCE DO JATO NÃO ATENDE A NT-22). NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS (EXECUTAR CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO).	06 MESES	13/06/2024
20	INSTALAR SINALIZAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO - ROTA DE FUGA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO. SINALIZAÇÃO DE ALERTA E PROIBIÇÃO DE USO DE ELEVADOR NO QUE COUBER.	01 MÊS	13/01/2024
21	REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU REISTENTE AO FOGO OBS.: MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMA TÉCNICA NÚMERO 20.	02 MESES	13/02/2024
22	AUDITÓRIO - INSTALAR SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCI, SINALIZAÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO DE TODA EDIFICAÇÃO, INSTALAR CORRIMÃO NA RAMPA DO FUNDO DO AUDITÓRIO	02 MESES	13/02/2024

	GOIASES.		
23	APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DOS CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - FOI VERIFICADO QUE ALGUNS BICOS NÃO ATENDEM A DISTÂNCIA ENTRE OS BICOS E TETO CONFORME NBR 10897.	12 MESES	13/12/2024
24	DEVERÁ SER REALIZADA SINALIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - INSTALAR E MANUTENIR (EQUIPAMENTOS, VÁLVULAS DE FLUXO SPRINKLERS, BOTOEIRAS, HIDRANTES, EXTINTORES, CENTRAL DE ALARME, ETC).	06 MESES	13/06/2024
25	SINALIZAR BARRILETE CONFORME NT-20, ADEQUAR ACESSO (ESCADA MARINHEIRO SAINDO DO PISO) NA TORRE DO TRE.	12 MESES	13/12/2024
26	DESLIGAMENTO DA BOMBA DEVE SER MANUAL APÓS SEU ACIONAMENTO AUTOMATIZADO, CONFORME NT-22, PROVIDENCIAR CORREÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
27	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: NA RAMPA DE SAÍDA DO ALMOXARIFADO DO TRT.	06 MESES	13/06/2024

28	INSTALAR DETECTOR NA SALA DOS GERADORES - VER TODO O SISTEMA DE DETECÇÃO, DEVENDO SEREM INSTALADOS CONFORME PROJETO APROVADO. EM GARAGEM, DETECTORES JUNTO AO TETO.	06 MESES	13/06/2024
29	MANUTENIR BOTOEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO NA CENTRAL DE ALARME DOS DOIS SISTEMAS. NO IALBA E FORUM.	06 MESES	13/06/2024
30	MANUTENIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - PROVIDENCIAR SPRAY PRA TESTE E APRESENTAR A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	09 MESES	13/09/2024
31	INSTALAR DETECTOR DE FUMACA ADEQUADAMENTE. DETECTORES JUNTO AO TETO. MANUTENÇÃO DE TODOS QUE NECESSITAREM.	09 MESES	13/09/2024
32	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: CORRIGIR E ADEQUAR GUARDA CORPO DA ÁREA DO TERRAÇO DO PATIO DA PRESIDÊNCIA DO PRÉDIO NOVO (EXECUTAR O PREENCHIMENTO DE 15 EM 15CM.) ADEQUAR E INSTALAR	06 MESES	13/06/2024
	PROTEÇÃO NO TERRAÇO		

33	PRÓXIMO AO PARA RAIOS DO	06 MESES	13/06/2024
	PRÉDIO NOVO (GUARDAS NA		
	ÁREA TÉCNICA).		
	INSTALAR CORRIMÃO EM		
	AMBOS OS LADOS DA		
	ESCADA, COM ALTURA		
	ENTRE 80 CM E 92, CM DO		
	PISO, FIXADOS SOMENTE		
	PELA SUA PARTE INFERIOR,		
	COM LARGURA ENTRE 3,8 E		
34	6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA	03 MESES	13/03/2024
	PAREDE E EXTREMIDADES		
	VOLTADAS PARA A PAREDE.		
	OBS.: INSTALAR CORRIMÃO		
	INTERMEDIÁRIO NAS		
	ESCADAS PRÓXIMO AO		
	PLENÁRIO NO PRÉDIO NOVO		
	(PROXIMO A SALA CEDRO)		
	INSTALAR PORTAS CORTA		
	FOGO NA SALA DE		
35	PRESSURIZAÇÃO DO MOTO-	06 MESES	13/06/2024
	VENTILADOR DO PREDIO		
	NOVO.		
	INSTALAR DETECTOR DE		
	FUMAÇA REVERSÍVEL		
36	DENTRO DA SALA DO	12 MESES	13/12/2024
	MOTOVENTILADOR DO		
	PRÉDIO NOVO		
	ADEQUAR AS TUBULAÇOES		
	DE VENTILAÇÃO DAS		
37	ESCADAS PRESSURIZADAS	09 MESES	13/09/2024
	CONFORME PROJETO		
	APROVADO		
	EXISTEM 04 (QUATRO) SALAS		
	TÉCNICAS, ONDE ESTÃO		
	LOCALIZADOS OS		
	MOTOVENTILADORES DAS		
	ESCADAS PRESSURIZADAS.		
38	SERÁ NECESSÁRIO	OK MESES	13/06/2024
38	COMPARTIMENTAÇÃO	06 MESES	13/00/2024
	DESTES ESPAÇOS, COM		

39	INSTALAÇAO DE ANTECÂMERA E PORTA CORTAS FOGO, CONFORME PROJETO APROVADO. ADEQUAR DUTO DE ENTRADA DE AR DA ESCADA PRESSURIZADA FORA DA PROJEÇÃO DO PRÉDIO. NECESSÁRIO ADEQUAÇÃO CONFORME PROJETO APROVADO.	09 MESES	13/09/2024
40	EXISTEM 03 (TRÊS) ESCADAS PRESSURIZADAS. NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE DAMPERS DE SOBREPRESSÃO NAS TRÊS ESCADAS. ATENÇÃO, EXISTEM 02 (DUAS) ESCADAS QUE POSSUEM ABERTURAS PRÓXIMO A ÁREA TÉCNICA, NO PAVIMENTO MAIS ELEVADO. ESTAS ABERTURAS NÃO PERMITEM A PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS. É NECESSÁRIO A COMPARTIMENTAÇÃO CONFORME NORMA. NÃO PODE TER ABERTURA NO NÍVEL MAIS SUPERIOR DA ESCADA DO PRÉDIO NOVO.	06 MESES	13/06/2024
41	INSTALAR GRELHA COM MALHA DE ACORDO COM NT- 13 NO LOCAL DA CAPTAÇÃO DE AR DOS MOTOVENTILADORES. ESTÁ FALTANDO EM UM DOS DUTOS DO PRÉDIO DO FÓRUM. ADEQUAR A ENTRADA DE AR DE TODOS OS DUTOS	09 MESES	13/09/2024

	CONFORME PROJETO APROVADO E NORMA		
	TECNICA.		
42	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: MANUTENÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	06 MESES	13/06/2024
43	INSTALAR BOTOEIRAS DE ACIONAMENTO MANUAL DOS MOTOVENTILADORES JUNTOS A CENTRAL DE ALARME.	09 MESES	13/09/2024
44	EFETUAR A SELAGEM ADEQUADA DAS CASAS DOS MOTOVENTILADES DA EDIFICAÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
45	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: INSTALAR GUARDAS E CORRIMÃOS NA ESCADA MONUMENTAL CONFORME PROJETO APROVADO.	03 MESES	13/03/2024

2.2. O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.2.1 As medidas compensatórias são:

- i) Sistema de monitoramento por câmeras com central de monitoramento 24hs e um total de 294 câmeras espalhadas em todo o complexo;
- ii) Aumento na quantidade de extintores em 10% do total previsto em projeto (que é de 315 unidades), o que corresponde a um acréscimo de 32 unidades, que serão distribuídas de maneira uniforme nos pavimentos, melhorando o acesso a esses equipamentos de segurança; e
- iii) Treinamento de brigada eventual para um número mínimo de 40 funcionários.
- 2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização de uso provisório, pelo período de 12 (doze) meses, até a data final estabelecida no cronograma de obras e vistorias do item 2.1, para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 156056/23 (53402025), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.
- 2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação.
- 2.5. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no Processo SEI nº 202300011035087, conforme relatório de inspeção (53402025), onde verificou-se a exigência dos sistemas descritos no item 1.3 em conformidade com a legislação.
- 2.6. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do COMPROMITENTE.
- 2.7. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das

vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma descrito no item 2.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

- 3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização de uso provisório e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.
- 3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás FUNEBOM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.
- 4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo compromitente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de extinção do ajuste, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.
- 4.3. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do CBMGO e, no caso de manifestação favorável, afastará a incidência da cláusula penal.

4.4. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao termo de ajustamento de conduta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

- 5.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985, e sua celebração foi objeto de análise pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Despacho nº 2094/2023/GAB.
- 5.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.
- 5.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.
- termos do <u>Despacho</u> nº 1784/2023/GAB, caberá 6.2. Nos COMPROMISSÁRIO exclusivamente ao 0 controle monitoramento da execução das obrigações assumidas pela outra parte, mediante fluxos internamente definidos, uma vez que a CCMA não tem competência para fiscalizar o cumprimento, pelas partes acordantes, das obrigações materializadas em termo de ajustamento de conduta. As controvérsias eventualmente surgidas durante a execução poderão ser submetidas a nova tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144/2018, mediante requerimento de quaisquer das partes.
- E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em

três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 13 de dezembro de 2023.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros (Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano Procurador do Estado Secretaria de Estado da Segurança Pública OAB/GO n. 40.228 (Assinatura Eletrônica)

Alvaro Celso Bonfim Resende CPF nº ***.841.241-** Diretor-Geral Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região - TRT CNPJ nº 02.395.868/0001-63

Giorgia Kristiny dos Santos Adad Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual Mediadora OAB/GO n. 65.155 (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD**, **Procurador (a) do Estado**, em 13/12/2023, às 09:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR**, **Comandante-Geral**, em 13/12/2023, às 09:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO**, **Procurador (a) do Estado**, em 13/12/2023, às 21:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54692183 e o código CRC 48DBAD02.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.

Referência: Processo nº 202300011035087 SEI 54692183